

Relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão

Portaria Nº 134 de 22 de julho de 2024

Representantes do Executivo

- a) ROBECIVANA GOMES DE LIMA - RF: 9351850 (Presidente)
- b) MARIA ANGELICA CREVELIM - RF: 719.259.2 (Membro)
- c) SANDRA VALERIA COSTA LANZILLO - RF: 915.789.1 (Membro)
- d) CÁSSIA CARLIN MALTESE - RF 6186343 (Suplente)
- e) EDUARDO SCHINCARIOL SACONI - RF: 830.546.3 (Suplente)
- f) JANICE OLIVIA GALVANE RF: 5447658 (Suplente)

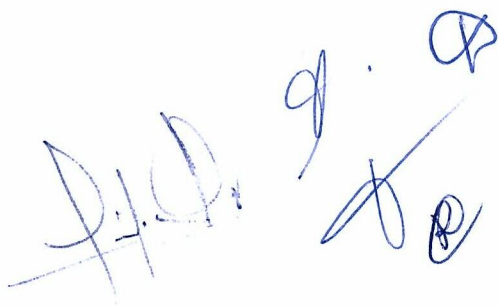
Representantes da Sociedade Civil

- a) MARIA REGINA DA COSTA E SILVA
- b) RUBENS ALVES PINHEIRO FILHO

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N. R009/2015 – SMS/CPCSS

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SÃO MATEUS

Exercício – 2020



DADOS GERAIS DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO: R009/2015 - SMS/CPCSS

PROCESSO N°: 2014-0.337.134-9

PARTÍCIPIES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) SÃO MATEUS

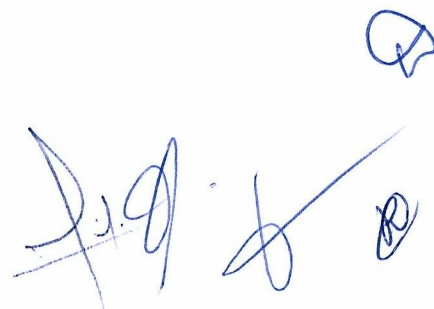
ASSINATURA: 13/08/2015 **VIGÊNCIA:** 60 MESES **PRORROGAÇÃO:** 11/08/2020, POR MEIO DO TA 031/2020, VIGENTE ATÉ 13/08/2025.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE:

FUNDAÇÃO DO ABC - FUABC, qualificada com Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.227.839-9, Certificado de Qualidade nº 011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0001-00, inscrita no CREMESP sob o nº 926776, com endereço na Av. Príncipe de Gales, 821, Vila Príncipe de Gales, São André.

AS UNIDADES DE SAÚDE OBJETO DESTES CONTRATO DE GESTÃO

UBS PALANQUE
UBS NOVE DE JULHO
UBS CONQUISTA I
UBS CONQUISTA II
UBS RECANTO VERDE DO SOL
UBS RIO CLARO
UBS JARDIM CARRÃOZINHO
UBS TIETÊ II
UBS COLORADO
UBS IV CENTENÁRIO
UBS SÃO MATEUS
UBS BOA ESPERANÇA
UBS PARAGUAÇU
UBS JARDIM ROSELI
UBS SÃO RAFAEL
AMA/UBS SÃO FRANCISCO II
AMA/UBS CONQUISTA III
AMA/UBS JD. SÃO ANDRÉ
AMA/UBS LARANJEIRAS
AMA/UBS TIETÊ I
HOSPITAL DIA SÃO MATEUS
PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS
NASF CONQUISTA II



NASF CONQUISTA III
NASF TIETÊ I
NASF SÃO FRANCISCO
NASF RECANTO VERDE DO SOL
NASF UBS RIO CLARO
CER III SÃO MATEUS
CEO SÃO MATEUS
EMAP SÃO MATEUS
EMAD IGUAATEMI
EMAD SÃO RAFAEL
EMAD SÃO MATEUS
PAI SÃO MATEUS
PAI SÃO IGUAATEMI
SERVIÇO DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO HOSPITAL DIA SÃO MATEUS

TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE GESTÃO - EXERCÍCIO DE 2020

Termo Aditivo 023/2019	Vigência 01/12 à 31/01/2020	Objeto: Serviços de manutenção e reforma das unidades
Termo Aditivo 024/2019	Vigência 01/01 à 31/03/2020	Objeto: Prorrogação do Plano Orçamentário
Termo Aditivo 025/2020	Vigência 01/03 à 31/05/2020	Objeto: Aprovação Plano de Trabalho para o Corujão de Oncologia - 2ª Fase - Exames
Termo Aditivo 026/2020	Vigência 01/04 à 30/06/2020	Objeto: Prorrogação do Plano Orçamentário
Termo Aditivo 028/2020	Vigência 01/04 à 30/04/2020	Objeto: Emenda Parlamentar Aquisição de Equipamentos para a UBS São Mateus I
Termo Aditivo 029/2020	Vigência 01/06 à 30/06/2020	Objeto: Locação de Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Termo Aditivo 030/2020	Vigência 01/07 à 30/09/2020	Objeto: Prorrogação do Plano Orçamentário
Termo Aditivo 031/2020	Vigência 60 meses	Objeto: Prorrogação do Contrato
Termo Aditivo 032/2020	Vigência 01/09 à 30/09/2020	Objeto: Inclusão de Equipe Multiprofissional nas Unidades
Termo Aditivo 033/2020	Vigência 01/10 à 31/12/2020	Objeto: Prorrogação do Plano Orçamentário
Termo Aditivo 034/2020	Vigência 01/10 à 30/11/2020	Objeto: Aprovação Plano de Trabalho para o Corujão de Oncologia - 2ª Fase - Exames
Termo Aditivo 035/2020	Vigência 01/10 à 31/12/2020	Objeto: Ampliação de Horário de Cirurgia
Termo Aditivo 037/2020	Vigência 01/12 à 31/12/2020	Objeto: Emenda Parlamentar Aquisição de Equipamentos para a AMA/UBS Integrada Jardim Santo André
Termo Aditivo 038/2020	Vigência 01/12 à 31/12/2020	Objeto: Aquisição de Material Permanente - BID - UBS Jardim Rio Claro
Termo Aditivo 039/2020	Vigência 01/12 à 31/12/2020	Objeto: Aquisição de Material Permanente - BID - UBS Jardim Colorado
Termo Aditivo 040/2020	Vigência 01/12 à 31/12/2020	Objeto: Aquisição de Material Permanente - BID - UBS Jardim Roseli



1. INTRODUÇÃO

Segundo o Manual de Acompanhamento, Supervisão, Avaliação e Assistência dos Contratos de Gestão, o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde pelas Organizações Sociais deverá atender integralmente o estabelecido em plano de trabalho e demais itens do Contrato de Gestão pactuado, bem como observar as diretrizes técnicas e gerenciais definidas pelo gestor e a legislação vigente ao Sistema Único de Saúde – SUS

Diante disto, o manual prevê análise pela Supervisão Técnica de Saúde (STS), cabendo-lhes verificar se serviços e ações estabelecidas em contrato estão sendo realizados de forma satisfatória, bem como analisar e viabilizar proposta orçamentária das despesas previstas, que se caracterizam pela subvenção contínua de recursos públicos, tanto municipal quanto federal. Por meio de informações contidas no sistema WebSAASS ou outro que venha substituí-lo, e dos relatórios elaborados pelas Supervisão Técnica de Saúde (STS) e Coordenadorias Regionais em Saúde (CRS) são gerados apontamentos, que são discutidos no âmbito das Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) e havendo concordância das áreas técnicas, consigna-se em ata a incidência dos descontos devidos.

Cabe a CTA acompanhar e avaliar a prestação dos serviços de saúde e a apurar o cumprimento das metas de produção e de qualidade, bem como a elaboração de relatórios gerados mediante a reuniões trimestrais realizadas com representantes da STS, CRS e da Instituição contratada, onde as atas constituem documentos validados por meio de assinatura de todos os participantes do processo de avaliação da produção e dos indicadores de qualidade do período analisado, averiguando, desta forma a conformidade, ou não, das metas estipuladas nos termos acordados nos contratos de gestão.

Fica sob responsabilidade do Departamento de Prestação de Contas (DPC) subordinado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS) da Secretaria Executiva de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias (SERMAP) o acompanhamento financeiro que trata dos procedimentos, que tem como objetivo o monitoramento quanto a correta aplicação dos recursos transferidos, bem como das receitas obtidas nas aplicações financeiras e eventuais devoluções realizadas pela contratada conforme estabelecido em Plano de Trabalho parte integrante do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

O acompanhamento financeiro consiste na análise da Prestação de Contas onde se avalia a execução da parceria quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e, também, se verifica o cumprimento do seu objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar os relatórios pertinentes à execução do contrato de gestão elaborados pela CTA e DPC/CPCSS respectivamente, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, embasando-se pelas atas da CTA e os Relatórios Finais de Execução Financeira elaborados pelo DPC/CPCSS.

Cabe informar que o escopo de análise desta Comissão se limita aos relatórios elaborados pelos setores acima mencionados, que são os responsáveis pela análise dos documentos enviados pela Organização Social.

Neste contexto, a Portaria SGM 134 de 19 de julho de 2024 que altera a atual composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos contratos de gestão no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, designada nos termos do art. 1º da Portaria SGM nº 69 de 18 de abril de 2024, em conformidade com o artigo 38 do Decreto 52.858, de 20.12.2011 e com o artigo 8º da

Lei 14.132, de 24.01.2006, na redação dada pela Lei 14.664, de 04.01.2008 e em acordo com tendo em vista o Decreto 59.685 de 13.08.2020 que trata da reestruturação desta Secretaria Municipal de Saúde.

2. METAS DO PERÍODO

O exercício de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o surto da doença causada pelo nova Coronavírus constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta a OMS, e a legislação conforme segue:

Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 – Declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Nº 59.283 de 16 de março de 2020 – Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

Lei 13.992, de 22 de abril de 2020 – Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 de março do decorrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Portaria Municipal 154/2020 SMS.G de 20/03/2020 – Determina a suspensão parcial e temporário de consultas, exames, procedimentos e cirurgias de rotina, a partir de 23 de março de 2020, nos ambulatorios Hospitalares e na Rede de Atenção Básica.

Portaria Nº 243/2020 – SMS.G de 24 de março de 2020 – Autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o período de emergência, a contratação pelas organizações sociais de saúde para apoio ao aumento da capacidade e na Rede de Atenção Básica para dar outras providências.

Portaria Nº 182/2020 – SMS.G de 4 de abril de 2020 – Altera a Portaria 154/2020 SMS- GAB, que determinou a suspensão parcial e temporária das consultas, exames, procedimentos e cirurgia de rotina, a partir de 23 de março de 2020, nos Ambulatórios Hospitalares e na Rede de Atenção Básica.

Portaria Secretaria Municipal da Saúde – SMS Nº 240 de 3 de junho de 2020 – Especifica, de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

Portaria Nº 260/2020 – SMS.G de 18 de junho de 2020 – Altera a determinação de suspensão parcial de consultas, exames, procedimentos regulamentados pela portaria SMS.G Nº 154/2020 e estabelece o retorno gradual aos atendimentos agendados nas UBS, CAPS, URSI, PAI, CEO, EMAD, CER, CECCO e Unidades de Práticas Integrativas e Complementares em conformidades com normas de biossegurança e distanciamento social até retorno de 100% das atividades conforme o cenário da pandemia COVID-19.

Portaria Nº 261/2020 SMS.G de 22 de junho de 2020 – Complementa a Portaria SMS.G Nº 241/2020, de 29 de maio de 2020, que estabelece o retorno aos atendimentos agendados dos equipamentos de especialidades Hospitalares – Dia (HD), Ambulatório de Especialidades (AE) e AMA – E, em conformidade com as normas de biosseguranças e distanciamento social, incluindo novas especialidades e os demais prestadores nesta regulação.

Portaria Nº 340/2020 SMS.G de 04 de setembro de 2020 – Regularizar a prática da Telemedicina no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo Único, artigo 11, do Decreto Municipal Nº 59.396, de 05 de maio

2020 e prática da Teleassistência.

Ordem Interna Nº 001/2020 – SMS/CMS de 17 de março de 2020 – Estabelece sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Gestores durante o período de Pandemia do Coronavírus. (Publicação prorrogada em 24/06/2020, 22/09/2020 e 01/12/2020;

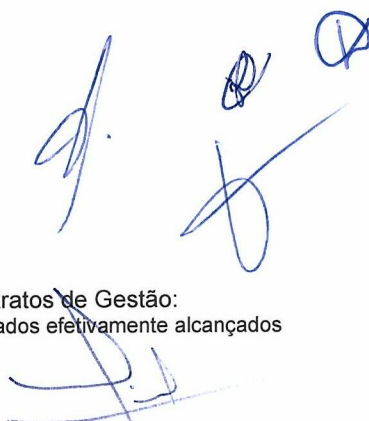
Portaria Nº 492/2020-SMS.G de 4 de dezembro de 2020 - Autoriza, excepcionalmente, a contratação de testes PCR RT Covid nos Contratos de Gestão (Sendo que o art. 1º foi retificado pela Portaria SMS Nº 493 de 8 de dezembro de 2020)

Portaria Nº 500/2020-SMS.G de 11 de dezembro de 2020 - Retifica os itens 5 e 6 da Portaria nº 240/2020-SMS.G, que especifica de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

A avaliação assistencial foi realizada conforme as cláusulas contratuais e Portarias norteadoras para análise dos dados apresentados durante o período da Pandemia por meio do acompanhamento realizado mensalmente pela Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) e Supervisão Técnica de Saúde (STS), nos termos de suas responsabilidades descritas neste Contrato de Gestão, e informado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS).

A produtividade avaliada trimestralmente em reunião Comissão Técnica de Avaliação (CTA), e em caso de não atingimento de no mínimo 85% das metas para cada linha de serviço contratada a CPCSS. Porém, neste período as linhas de serviços que não atingiram a meta de produção não incorreram em descontos pelas portarias que estavam vigentes. Conforme poderá ser acompanhado por meio do Processo SEI 6018.2020/0015244-0.

A CAF realizou análise dos relatórios gerados pela CTA, setor responsável pela análise documental do período avaliado. No relatório foi evidenciado o cumprimento de todas as metas de produção e linha de serviços descrito em contrato, o que não gerou indicativo de descontos, conforme observado em quadro abaixo elaborado pelo CTA:





PRODUÇÃO CONSOLIDADA ANUAL 2020																								
CG R009/2015	LINHA DE SERVIÇO	1º TRIMESTRE				2º TRIMESTRE				3º TRIMESTRE				4º TRIMESTRE				TOTAL ANUAL						
		% Total	Deficit de equipe OS	REALIZADO	PREVISTO	%	% Total	Deficit de equipe OS	REALIZADO	PREVISTO	%	% Total	Deficit de equipe OS	REALIZADO	PREVISTO	%	REALIZADO	PREVISTO	%					
	EMAD/EMAP	109,00%	3	981	900	100,00%	107,44%	2	967	900	100,00%	113,22%	4	1.019	900	100,00%	113,44%	4	1.021	900	100,00%	3.988	3.600	110,78%
	EF	86,09%	80,0	205.013	238.140	85,72%	66,47%	97,0	195.986	294.844	66,47%	69,57%	96,0	207.223	297.872	69,57%	71,76%	79	215.115	299.784	71,76%	823.337	1.130.640	72,82%
	PAI	99,04%	4	927	936	99,04%	99,57%	5	932	936	99,57%	99,68%	5	933	936	99,68%	99,04%	0	927	936	99,04%	3.719	3.744	99,33%
	UBS MISTA	80,40%	11,0	32.306	40.184	80,22%																32.306	40.184	80,40%
	UBS TRADICIONAL	76,36%	52	78.561	102.887	76,25%	41,51%	67	45.715	110.130	41,51%	53,36%	265	64.409	120.637	53,39%	57,02%	144	84.718	148.579	56,57%	273.403	482.233	56,70%
	AMA 12H																							
	NASF																							
	SADT	87,22%	0	8.352	9.576	87,08%	25,13%	0	2.708	10.776	25,13%	50,56%	0	4.842	9.576	48,88%	62,18%	0	5.955	9.576	60,35%	21.857	39.504	55,33%
	CEO	87,61%	0	2.602	2.970	74,68%	3,40%	2	101	2.970	3,40%	48,10%	3	1.313	2.730	48,10%	62,28%	5	1.551	2.490	57,91%	5.567	11.160	49,88%
	CER	114,40%	3	429	375	95,73%	126,93%	15	476	375	99,20%	147,40%	11	534	375	100,00%	121,87%	3	457	375	100,00%	1.896	1.500	126,40%
	HORA CERTA	114,76%	16	11.687	10.183,5	94,13%	23,59%	9	2.750	11.658	23,59%	52,29%	4	7.297	13.872	52,60%	69,50%	15	9.015	12.972	66,53%	30.749	48.686	63,16%
	CORUJO DE EXAMES	30,50%	0	854	2.800	30,50%																854	2.800	30,50%
	TOTAL			341.712	408.952				249.635	432.589				287.570	446.898				318.759	475.612				
	FSM/PA			27.287					17.653					23.273					24.815			93.028		
	INDICAÇÃO DE DESCONTO NA LINHA DE SERVIÇO																							
	INDICAÇÃO DE DESCONTO EQUIPE MINIMA																							
														</										

*Linhas de Serviços: Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD/EMAP), Estratégia Saúde da Família (ESF), Programa Acompanhante de Idosos (PAI), UBS Mista e Tradicional, Centro Especializado em Reabilitação (CER), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Rede Hora Certa.

** Corrução de exames: Serviço foi suspenso devido à Pandemia do Covid-19. *** Linhas de Serviços: AMA e NASF, não há meta de produção estabelecida, apenas acompanhamento.

3. METAS DE QUALIDADE

A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, é realizada trimestralmente pela CTA nos termos de sua responsabilidade descritas no neste Contrato de Gestão. Sendo assim, para esta apresentação considerou-se os valores previstos, os valores realizados, a porcentagem resultante e também a porcentagem a partir da parametrização dos déficits de Equipe Mínima, quando pertinente.

Trimestralmente, as CTA realizam a aferição da qualidade, feita a partir do acompanhamento de oito indicadores classificados e apresentados conforme calendário do contrato. No contrato em questão, tais indicadores se referem as seguintes dimensões analíticas: pontualidade na entrega dos resultados, qualidade da informação, educação continuada, controle vacinal de crianças menores de 1 ano, eficácia do atendimento da rede cegonha, satisfação do usuário e atividade do conselho gestor. Para o exercício analisado, a CTA elaborou o quadro abaixo, sendo que os números apresentados foram retirados da base de dados do WebSAASS:





CG R009/2015			QUALIDADE CONSOLIDADA ANUAL 2020																								
INDICADORES			1º TRIMESTRE						2º TRIMESTRE						3º TRIMESTRE						4º TRIMESTRE						
Objetivo	Indicador	Relatório	Parâmetro	STS	Resultado		Pontuação		Resultado		Pontuação		Resultado		Pontuação		Resultado		Pontuação		Resultado		Pontuação				
					Janeiro	Fevereiro	Março	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setem bro	Outubro	Novem bro	Dezem bro	Outubro	Novem bro	Dezem bro		
Pontualidade na Entrega	Pontualidade na entrega de relatórios mensais de prestação de Contas Assistências e financeiras		Envio de documentos no prazo			Sim	Sim	20	20	20	20	Sim	Sim	Sim	40	40	40	Cumpriu	Cumpriu	20	20	20	Cumpriu	Cumpriu	40	20	40
Qualidade da Informação	Preenchimento de prontuários nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico	Q2	≥ 90%	SÃO MATEIS				SUSPENSÃO										Suspensão								Justificado	
Educação Continuada	Execução do plano de educação permanente aprovados pela CPS	Q3	100%	SÃO MATEIS		100,00%	100,00%	20	20																	Justificado	
Controle Vacinal	Proporção de crianças com até 12 meses de idade inscritas nas unidades com calendário vacinal completo	Q4/Q4B	≥ 90%	SÃO MATEIS		98,51%		60										Suspensão									
Eficácia do Atendimento da Rede Cegonha	Proporção de gestantes que realizaram procedimentos básicos no pré-natal e puerpério	Q5	≥ 75%	SÃO MATEIS		83,97%		40		82,38%		60			82,38%	40					88,01%				60		
Eficácia do Atendimento da Rede Cegonha	Proporção de gestantes que realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal	Q6	≥ 75%	SÃO MATEIS			83,27%		20					84,68%		60									86,87%	40	
Satisfação do Usuário	Análise das reclamações recebidas e providências relacionadas	Q7	"a contento"	SÃO MATEIS		A CONTENTO			20		A CONTENTO				40			A contento			20		A contento			40	
Atividade do Conselho Gestor	Funcionamento do Conselho Gestor	Q8	≥ 80%	SÃO MATEIS		98,80%		20					80,68%			40			Suspensão								
Pontuação Final da Matriz de Indicadores								100	100	60		100	100	100		100	100	60			60	40	60			80	
INDICAÇÃO DE DESCONTO																											

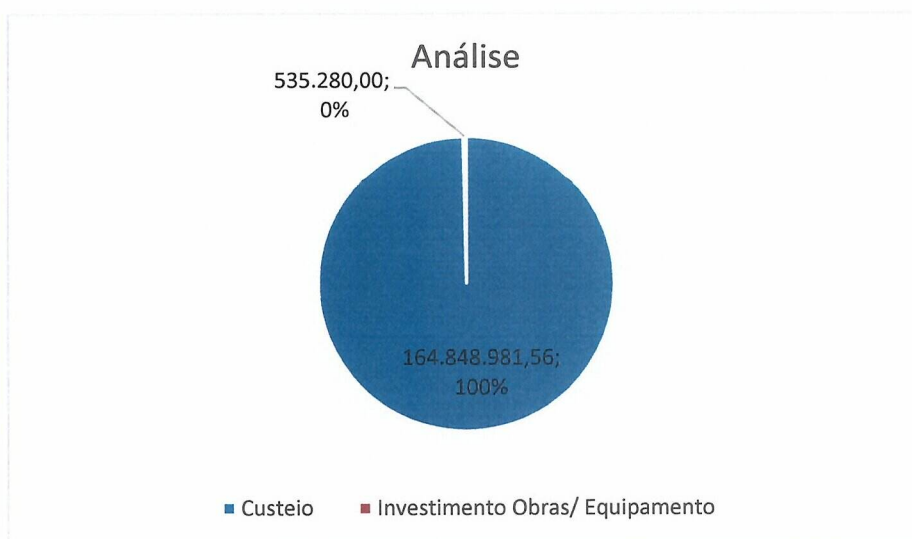
4. ANÁLISE FINANCEIRA

I. ANÁLISE DO CUSTEIO

Esta parceria versa sobre o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde (STS) São Mateus na assistência a usuários SUS. Conforme poderá ser acompanhado por meio do Processo SEI 6018.2020/0012549-4.

Contrato de Gestão R009/2015 teve seu início em 13/08/2015, no momento está em vigência até 13/08/2025, tendo sido prorrogado em 16/01/2019 através do termo de contrato nº 031/2020, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, até o limite de 20 anos se assim couber a administração.

O repasse realizado no exercício do período analisado, poderá ser acompanhado conforme gráfico abaixo, de acordo com os dados do SOF:



Fonte: SOF

Conforme observado, a DPC/CPCSS através de análise dos documentos financeiros, aponta que foi investido um valor de 164.848.981,56 (Cento sessenta e quarto milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para custeio regular de Plano de Trabalho.

A DPC/CPCSS elaborou análise dos valores obtidos através dos documentos financeiros e comparativo do previsto x executado por grupo de despesa, constatando que foi repassado 100% (cem por cento) do valor em comparativo ao pactuado no Plano de Trabalho, sendo executado aproximadamente 95% (noventa e cinco por cento) das despesas previstas, portanto a execução de custeio apresentou um resultado acumulado superavitário em R\$ 10.716.192,17 (dez milhões, setecentos e dezesseis mil cento e noventa e dois reais e dezessete centavos) referente a receita regular, e R\$ 3.862.840,14 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e quatorze centavos) referente ao COVID-19, perfazendo o total acumulado de R\$ 14.579.032,31

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

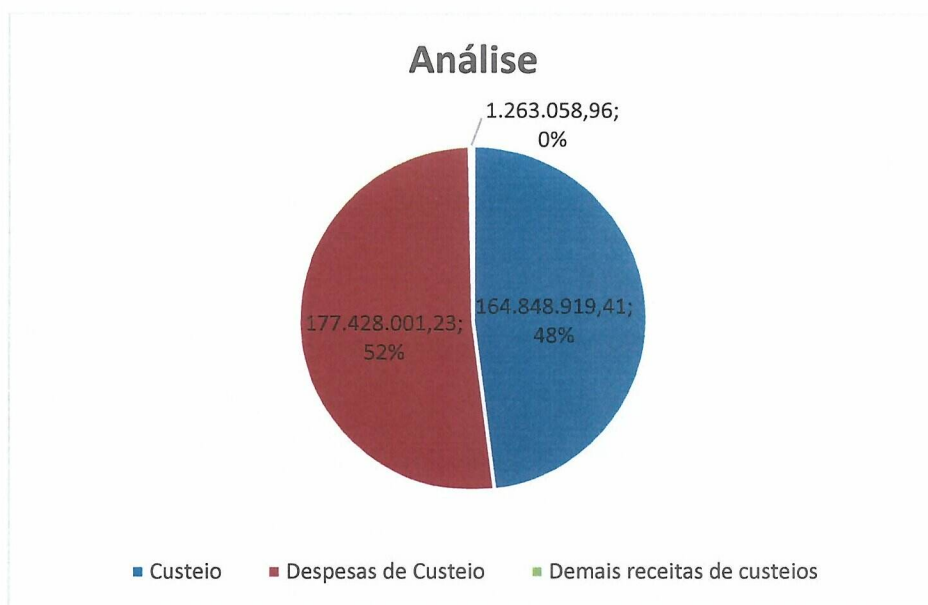
“Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução”

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5465 - 9334

(quatorze milhões, quinhentos e setenta e nove mil trinta e dois reais e trinta e um centavos) em 31/12/2020.

Do valor previsto no plano de trabalho foi repassado 100% (cem por cento), sendo executado aproximadamente 35% (trinta e cinco por cento) das despesas previstas, portanto a execução do investimento apresentou um resultado acumulado superavitário em R\$ 392.474,74 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) em 31/12/2020.

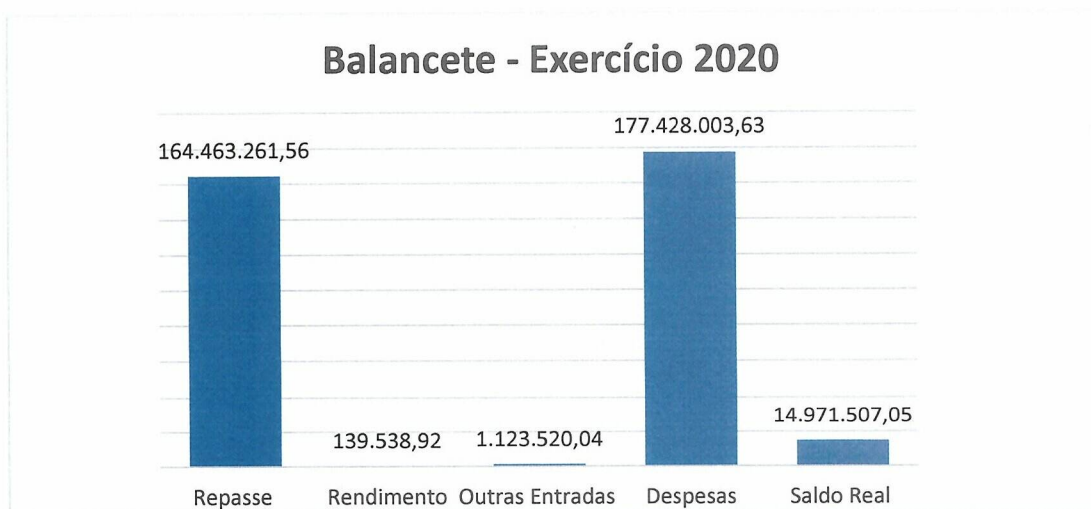
II. ANÁLISE DO INVESTIMENTO



Fonte: Websaass

III. BALANCETE FINANCEIRO

Em análise ao Balancete Financeiro executado no exercício de 2020, foi observado uma inconsistência no mês de dezembro/2020 no valor de R\$ 59,75 entre o balancete sintético e o valor de repasse federal.



Fonte: Websaass

Com base em análise minuciosa realizada pelo DPC/CPCSS, através do relatório conclusivo anual, demonstra apontamentos de glosa relacionadas a despesas sem documentos comprobatórios e tarifas bancárias no valor de R\$ 1.259.571,11 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e onze centavos), devendo ser restituído ao Erário.

Após a garantia do direito ao contraditório e ampla defesa, sendo apresentados pela OSC, o DPC/CPCSS avaliou os documentos apresentados e elaborou novo relatório com retificações e a correção monetária no valor de R\$ 436.115,51 (quatrocentos e trinta e seis mil cento e quinze reais e cinquenta e um centavos) a restituir ao Erário. Em manifestação a OSC alega não dispor de meios para realizar a restituição dos valores a vista, necessitando do parcelamento dos mesmos, antes de aceitar o solicitado pela OSC, foi realizado solicitação de parecer a Instâncias maiores para avaliação e para prosseguimento das tratativas de restituição ao erário.

Diante do observado nos relatórios gerados em reuniões de CTA algumas linhas de serviços não atingiram as metas estabelecidas devido impacto ocasionado pela situação epidemiológica enfrentada por doença causada pelo novo Coronavírus que constituiu uma emergência de saúde pública de importância internacional. Foram apontados descontos apenas por equipe mínima.

Os relatórios financeiros gerado pelo DPC/CPCSS, é possível afirmar que a execução do serviço foi eficaz no ano de 2020 e que o contrato foi realizado no período apontado de forma satisfatória, restando apenas a restituição ao erário do valor pontado.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório tem por finalidade avaliar e confrontar as informações fornecidas em relatórios pelas Organizações Sociais Civil (OSC) no exercício de suas atividades descritas em contrato, através da verificação de dados informados, no Sistema Websaass ou outro que venha a substituí-lo, e assim como, dos dados coletados por meio das atas de CTA que avaliam o cumprimento do contrato e à assistência prestada por meio do cumprimento das metas de produção e indicadores de qualidade, bem como relatórios financeiros elaborados pelo DPC/CPCSS, afim de identificar inconsistências nas informações prestadas.

Neste sentido, a Comissão irá considerar:

- (I). Aprovada** a execução contratual que tiver cumprido adequadamente as metas de equipe mínima, produção e qualidade, com respeito a previsão orçamentária ou, alternativamente, que eventual descumprimento das metas

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5465 - 9334

assumidas tenham sido objetivo da retenção de valores/sanção previstas no contrato;

(II). **Aprovada com ressalvas** a execução contratual que tiver cumprido satisfatoriamente as metas de produção, tendo sido respeitada a previsão orçamentária global, mas desrespeitada a previsão orçamentária por rubrica de despesa; ou por fim,

(III). **Reprovada** a execução contratual em que as metas de produção não tenham sido satisfatoriamente cumpridas, sem que tenha havido correspondente retenção de valores/sanção previstas no instrumento contratual ou quando a execução orçamentária extrapolar o orçamento aprovado.

A Comissão após a análise dos relatórios correspondentes avaliou o cumprimento das metas de equipe mínima, não apresentando necessidade descontos, entendo que a obrigação contratual foi respeitada.

Quanto a execução orçamentário-financeira, observou-se a necessidade de restituição ao erário sendo a OSC notificada pelo DPC/DPCSS, aguardando ressarcimento até o presente momento, cabendo aos setores responsáveis à adoção de medidas previstas na legislação vigente para efetuar ressarcimento junto à OSC.

Após a apresentação e análise dos relatórios mencionados a presente comissão decide **por aprovar com ressalvas as contas do Contrato R009/2015, no ano calendário de 2020, reiterando a necessidade de restituição do valor ao erário cabendo aos setores responsáveis a adoção de medidas previstas na legislação para a efetiva restituição.**

São Paulo, 16 de outubro de 2024



Robecivana Gomes de Lima

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
da Execução dos Contratos de Gestão - CAF



Maria Angelica Crevelim

RF: 719.259.2



Sandra Valeria Costa Lanzillo

RF: 915.789.1



Cássia Carlin Maltese

RF: 618.634.3



Ausente

Eduardo Schincariol Saconi

RF: 830.546.3

Janice Olívia Galvão

Janice Olívia Galvão

RF: 544.765.8

Ausente

Maria Regina da Costa e Silva

Representante da Sociedade Civil

Rubens Alves Pinheiro Filho

Rubens Alves Pinheiro Filho

Representante da Sociedade Civil